cont.

LEI N° 1299/2021.
DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Pedra Preta a celebrar convênio com a empresa SÃO FRANCISCO SISTEMAS DE SAÚDE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA, e da outras Providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Pedra Preta autorizada a celebrar convênio com a empresa SÃO FRANCISCO SISTEMAS DE SAÚDE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.613.433/0001-85, com a finalidade de possibilitar aos servidores públicos municipais a adesão a plano de saúde coletivo operado pela referida empresa.

§1º A celebração do convênio ora autorizado obedecerá ao disposto na Resolução de Consulta n° 41/2011 do Tribunal de Contas de Mato Grosso.

§2º O convênio a ser celebrado poderá contemplar os servidores do Poder Legislativo Municipal, nos termos e condições a serem estabelecidas no instrumento correspondente.

Art. 2º O plano de saúde a que se refere o convênio ora autorizado será ofertado na modalidade empresarial coletivo, ficando a cargo do Poder Executivo Municipal o gerenciamento das atividades de adesão e exclusão de servidores.

§1º Os custos decorrentes de adesão ao plano de saúde serão integralmente suportados pelos servidores que optarem pela adesão, cabendo aos Poderes Executivo e Legislativo Municipais a retenção dos valores correspondentes na folha de pagamento dos servidores e o consequente repasse à operadora SÃO FRANCISCO SISTEMAS DE SAÚDE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA.

§2º A cláusula de reajuste a ser estabelecida no convênio ora autorizado deverá dispor que os reajustes necessários obedecerão aos índices de correção definidos pela ANS – Agência Nacional de Saúde Suplementar, através do Painel de Reajustes de Planos Coletivos.

Art. 3º O convênio ora autorizado será celebrado pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, podendo haver a prorrogação por iguais e sucessivos períodos, desde que devidamente justificado e dentro do prazo de vigência.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.
AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e
Publicado no Diário Oficial.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 102/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2021

21 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2021.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de **Pedra Preta**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços públicos e o princípio da Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício nº 739/2021 – Gestão do Sus

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021 realizada por meio do Decreto nº 043/2021, de autoria do Executivo Municipal, publicado no diário oficial da AMM na data de 22/03/2021, e Decreto nº 051/2021, de autoria do Executivo Municipal, publicado no diário oficial da AMM na data de 29/03/2021, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

ODONTÓLOGO/ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA VILA GARÇA BRANCA

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0019070	ESTHELLA CAROLYNE PEREIRA	1º

ODONTÓLOGO/SECRETÁRIA SAÚDE – SEDE

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0019570	FRANCIELLY DA SILVA CAMIM	1º

Justificativa: Há aproximadamente 2 anos os atendimentos estavam suspensos ou prestados de forma parcial em virtude do fato de os equipamentos odontológicos dos PSFs, encontravam-se danificados. Neste sentido, uma vez em condição de uso os equipamentos odontológicos, necessários se faz a convocação de 2 odontólogos para regularizar o atendimento odontológico nas unidades básicas de saúde da família.

.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

LEI Nº 1303/2021 - DENOMINA A PRAÇA MULTIUSO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-MT

DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

Denomina a Praça Multiuso de Pedra Preta-MT.

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de **Professora Heleni Pereira de Oliveira** a Praça Multiuso, anexa ao Centro de Eventos Alexandrina (Poliesportivo).

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

LEI Nº 1299/2021 - AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA A CELEBRAR CONVÊNIO COM A EMPRESA SÃO FRANCISCO SISTEMAS DE SAÚDE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Pedra Preta a celebrar convênio com a empresa SÃO FRANCISCO SISTEMAS DE SAÚDE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA, e da outras Providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Pedra Preta autorizada a celebrar convênio com a empresa SÃO FRANCISCO SISTEMAS DE SAÚDE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.613.433/0001-85, com a finalidade de possibilitar aos servidores públicos municipais a adesão a plano de saúde coletivo operado pela referida empresa.

§1º A celebração do convênio ora autorizado obedecerá ao disposto na Resolução de Consulta nº 41/2011 do Tribunal de Contas de Mato Grosso.

§2º O convênio a ser celebrado poderá contemplar os servidores do Poder Legislativo Municipal, nos termos e condições a serem estabelecidas no instrumento correspondente.

Art. 2º O plano de saúde a que se refere o convênio ora autorizado será ofertado na modalidade empresarial coletivo, ficando a cargo do Poder Executivo Municipal o gerenciamento das atividades de adesão e exclusão de servidores.

§1º Os custos decorrentes de adesão ao plano de saúde serão integralmente suportados pelos servidores que optarem pela adesão, cabendo aos Poderes Executivo e Legislativo Municipais a retenção dos valores correspondentes na folha de pagamento dos servidores e o consequente repasse à operadora SÃO FRANCISCO SISTEMAS DE SAÚDE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA.

§2º A cláusula de reajuste a ser estabelecida no convênio ora autorizado deverá dispor que os reajustes necessários obedecerão aos índices de correção definidos pela ANS – Agência Nacional de Saúde Suplementar, através do Painel de Reajustes de Planos Coletivos.

Art. 3º O convênio ora autorizado será celebrado pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, podendo haver a prorrogação por iguais e sucessivos períodos, desde que devidamente justificado e dentro do prazo de vigência.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT
SECRETARIA GERAL DE COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

OFÍCIO Nº 300/2021/ADM

Pedra Preta, 25 de outubro de 2021.

A Sua Excelência a Senhora
Edna Maria de Jesus Costa
Presidente da Câmara Municipal
Câmara Municipal de Pedra Preta - MT

Assunto: **Encaminhar Leis**

Senhora Presidente,

Sirvo-me do presente expediente para reportar-me a Vossa Excelência no intuito de encaminhar vias originais das Leis 1298/2021, 1299/2021, 1300/2021, 1301/2021, 1302/2021 e 1302/2021, juntamente com suas publicações.

Atenciosamente,

Cristiane P. de A. Pereira
Cristiane Pardinho de Arruda Pereira
Chefe de Coord. Administrativa
Portaria nº 227/2021

Câmara Municipal de Pedra Preta - MT - Pedra Preta - MT
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

001821

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02021/10/27001821

Número / Ano	001821/2021
Data / Horário	27/10/2021 - 16:35:47
Assunto	Leis Municipais nº 1298 a 1303/2021.
Interessado	Cristiane P. de A. Pereira - CDCA PMPP
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	Lei
Número Páginas	14
Emitido por	Cidinha